LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2009

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2007 DE 10 DE ABRIL DE 2.007."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 004/2007 de 10 de Abril de 2.007 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área Administrativa do Município de Dores do Indaiá passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - Quadro de cargos de provimento efetivo, nº de vagas, símbolo e vencimento;

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES DE CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (H/S)	VENCIMENTO BÁSICO	SIMBOLO
Auxiliar de Serviços Administrativos	45	40	507,00	PM-ASAD
Oficial de Serviços Administrativos	10	40	507,00	PM-OSAD
Agente de Serviços Administrativos	35	40	636,00	PM-AGSA
Agente Fiscal	03	40	507,00	PM-AFIS
Auxiliar Técnico	07	40	848,00	PM-AUXT
Administrador	01	40	1.060,00	PM-AEM
Advogado	01	40	1.060,00	PM-ADV

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 004/2007 de 10 de Abril de 2.007 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área Administrativa do Município de Dores do Indaiá passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - Quadro de cargos em comissão, nº de vagas, símbolo e vencimento;

CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**SIMBOLO**	**VENCIMENTO**
Procurador Geral	01	PM-PG	2.900,00
Assessoria Jurídica	03	PM-ASSJ	2.410,83
Assessor de Gabinete	01	PM-AGP	2.900,00
Secretária de Gabinete	01	PM-SGP	507,00
Assessor de Projetos	01	PM-ASSP	2.900,00
Assessor de Comunicação	01	PM-ASSC	886,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**SIMBOLO**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Administração	01	PM-SMA	-
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	01	PM-CRH	992,00
Chefe do Departamento de Compras	01	PM-CC	992,00
Chefe do Departamento de Licitações	01	PM-CLI	992,00
Almoxarife	01	PM-ALM	992,00
Controlador Interno	01	PM-CINT	992,00
Chefe do Departamento de Transportes	01	PM-CTRAN	992,00
Chefe do Departamento de Rendas e Tributos	01	PM-CREN	992,00
Contador	01	PM-CONT	1.626,00
Tesoureiro	01	PM-TES	980,50
Técnico em Informática	01	PM-TTI	636,00
Encarregado do Departamento de Patrimônio	01	PM-EPAT	992,00
Encarregado de Convênios e Contratos	01	PM-ECC	992,00
Chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	01	PM-CICS	992,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**SIMBOLO**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócios	01	PM-SMAG	-
Encarregado do Departamento de Agricultura	01	PM-CDA	992,00
Encarregado do Departamento de Pecuária	01	PM-CDP	992,00
Encarregado do Departamento de Agronegócios	01	PM-CDAG	992,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**SIMBOLO**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	PM-SMO	-
Chefe do Departamento de Limpeza Urbana	01	PM-CLU	992,00
Chefe do Departamento de Manutenção de Vias	01	PM-CMV	992,00
Chefe do Departamento de Execução de Projetos	01	PM-CEP	992,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**SIMBOLO**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Assistência Social	01	PM-SMAS	-
Encarregado do Departamento de Políticas Especiais	01	PM-EPE	992,00
Encarregado do Departamento de Erradicação da Miséria	01	PM-EEM	992,00
Encarregado do Departamento de Defesa Civil	01	PM-EDC	992,00

Art. 3º - O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 004/2007 de 10 de Abril de 2.007 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área Administrativa do Município de Dores do Indaiá passará a vigorar de acordo com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - As Atribuições dos cargos acima constam especificados no Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 004/2007 de 10 de Abril de 2.007 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área Administrativa do Município de Dores do Indaiá.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 6º – Ficam os cargos especificados nesta lei e os servidores que os ocuparão cientes de que poderão ser recrutados para prestar serviços sem limitação de tempo ou local, ficando ainda sujeitos a todas as disposições previstas na Legislação municipal vigente, em especial quanto ao estatuto dos servidores públicos municipais e ao próprio Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área Administrativa do Município de Dores do Indaiá, no que lhes for aplicável.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2010, revogadas disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 17 de Dezembro de 2.009.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal